



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL**EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO****TUCURUÍ/PA – FEVEREIRO/2020**

O JUIZ FEDERAL **RAFAEL ÂNGELO SLOMP**, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUI, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, conforme designação constante da Portaria Presi 171, de 10.05.2016, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, publicada no DOU de 11.05.2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER nº 129, de 08.04.2016, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e em cumprimento à Resolução PRESI nº 38, de 05.09.2016, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e de acordo com o Processo Administrativo eletrônico nº 0001241-69.2020.4.01.8010, torna pública a SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO na Subseção Judiciária de Tucuruí na área de DIREITO.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A seleção tem por finalidade a formação de banco de dados para recrutar interessados em prestar serviço voluntário na área de Direito.

1.2 - Os prestadores de serviço voluntário exercerão suas atividades na sede da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA.

1.3 - Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, pertencente a pelo menos uma das seguintes categorias:

a) servidor público ou magistrado, em atividade ou aposentados;

b) estudante ou graduado em Direito;

1.4 - A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados.

1.5 – O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e não gerará vínculo empregatício.

1.6 - O presente edital terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo Diretor da Subseção Judiciária de Tucuruí, por igual período.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Estarão abertas, a partir de **21/02/2020**, as inscrições para o processo seletivo objetivando a formação de banco de dados dos turnos matutino e vespertino.

2.2 - Estão habilitados à inscrição os estudantes regularmente matriculados ou os graduados no Curso de Direito, os servidores públicos ou magistrados, devendo o interessado acessar o endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/servicos/servico-voluntario/servico-voluntario.htm>, preencher o Requerimento de Inscrição para Serviço Voluntário (Anexo I) e enviar para o endereço eletrônico sesap.tuu@trf1.jus.br

2.3 - O ato de inscrição implica a integral concordância por parte do interessado com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Tucuruí de quaisquer atos ou fatos decorrentes de preenchimento incorreto.

2.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

3.1 – A seleção ocorrerá através de entrevista com o Magistrado ou Diretor de Secretaria e abrangerá o conhecimento do entrevistado sobre a Justiça Federal e os temas jurídicos cotidianos da rotina de trabalho, onde será avaliada a desenvoltura, afinidade e grau de compromisso do entrevistado com o serviço voluntário.

3.2 – O candidato poderá ser convocado de acordo com a ordem de classificação, que obedecerá à ordem de recebimento dos Formulários de Inscrição pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), conforme item 2.2 deste Edital, momento em

que deverá se apresentar imediatamente para entrevista pessoal, a critério do Magistrado ou Diretor de Secretaria responsável ou na titularidade da unidade solicitante da Subseção Judiciária de Tucuruí.

3.2.1 - Para cada vaga a ser preenchida podem ser avaliados até, no máximo, 4 (quatro) candidatos, a critério do magistrado.

3.2.2 - O candidato não aproveitado na entrevista permanecerá no banco de dados, aguardando nova oportunidade.

3.3 – A convocação para início do serviço voluntário na Subseção Judiciária de Tucuruí/PA ou para a entrevista será feita **exclusivamente** através:

a) dos telefones informados pelo candidato (máximo de 2 (duas) tentativas) e;

b) de envio de 1 (um) e-mail para o endereço de correio eletrônico constante do formulário de inscrição do candidato.

c) O prazo máximo para resposta da convocação é de 48 horas.

3.4 - Compete exclusivamente ao candidato a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), através do endereço eletrônico sesap.tuu@trf1.jus.br

3.5 – Será excluído do banco de dados o candidato convocado que:

3.5.1 - Não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos;

3.5.2 - Deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista sem motivo justificado. São considerados motivos justificados:

a) Estar em tratamento da própria saúde, no dia marcado para a entrevista, mediante apresentação de atestado médico.

b) Arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, no dia e horário marcados para a entrevista, mediante comprovação a ser expedida pelo respectivo tribunal de justiça;

c) Apresentação, no dia da entrevista, para alistamento militar comprovado por documento oficial.

d) Casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda e irmãos, até 3 (três) dias anteriores à data marcada para a entrevista, comprovado mediante certidão

de casamento ou atestado de óbito respectivamente;

3.5.3 - Se recusar a iniciar o serviço voluntário, na data, local e demais condições estipuladas pela Subseção Judiciária do Pará.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação, que obedecerá ao contido na Resolução PRESI nº 38, de 05.09.2016, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/governancaparticipativa/governanca-participativa.htm>, ocorrerá com a assinatura do Termo de Adesão para serviço voluntário (Anexo II), firmado entre a Justiça Federal e o voluntário.

4.2 – Os documentos a seguir elencados deverão ser apresentados no momento da convocação:

- RG e CPF (original e cópia);
- *Curriculum Vitae*;
- Identidade funcional (original e cópia), comprovante do grau de escolaridade, declaração da instituição de ensino em que está matriculado ou comprovante de atuação nas áreas de educação, cultura ou desporto, conforme o caso;
- Cópia de comprovante de residência;
- 1 fotografia 3x4 (recente).

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Os casos omissos serão julgados pela Subseção Judiciária de Tucuruí.

5.2 – O prestador de serviço voluntário terá cobertura de seguro de acidentes pessoais, com prêmio custeado pela Seção Judiciária do Pará (SJPA).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **RAFAEL ÂNGELO SLOMP**
Diretor da Subseção Judiciária de Tucuruí



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ângelo Slomp, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 20/02/2020, às 17:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9765028** e o código CRC **74AA5F9E**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Exmo. Sr. _____

(nome do interessado)

(nacionalidade)

(estado civil)

portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____,

residente na _____,

telefone _____, e-mail _____, vem

requerer a Vossa Excelência sua inscrição como voluntário, a fim de poder prestar serviços nesse(a)

_____.

Na oportunidade, declara estar ciente e de acordo com o fato de que o serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem o pagamento de qualquer remuneração, não gerando vínculo de emprego e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, declarando não advogar nem realizar estágio em escritório ou sociedade de advogados.

Finalmente, esclarece a Vossa Excelência que pretende exercer sua atividade no (a)

_____, _____ horas por dia, _____ dias por

(área ou lotação pretendida)

semana.

Nestes termos,

pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(nome do candidato)



PCTT: 10.100.02

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Anexo II

SERVIÇO VOLUNTÁRIO TERMO DE ADESÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE _____, inscrito(a) no CGC/MF sob o n. _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) pelo Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Juiz Federal Diretor do Foro, que ao final assina, e _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do CPF _____ e da CI _____, residente na cidade de _____, na rua _____, prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei Federal 9.608/98 e das normas previstas na Resolução ____ de ____/____/2016, celebrar o presente Termo de Adesão, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª O presente Termo de Adesão tem por objeto a prestação de serviço voluntário dirigido às atividades de apoio às diversas unidades deste(a) Tribunal/Seção/Subseção Judiciária.

CLÁUSULA 2ª O serviço voluntário de que trata este Termo define-se como atividade não remunerada, realizada de forma espontânea, com objetivos educacionais, culturais e cívicos, nos termos do artigo 1º da Lei 9.608/98.

PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou afins, bem como quaisquer outras vantagens que não sejam a aquisição de experiência na área jurídica ou administrativa.

CLÁUSULA 3ª O VOLUNTÁRIO terá seu prontuário individual controlado pela área de recursos humanos deste(a) Tribunal/Seção/Subseção Judiciária, no qual constará cópia do seu requerimento de inscrição, ficha cadastral, Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA 4ª O VOLUNTÁRIO deve comprovar ser maior de 18 anos, além de preencher um dos seguintes requisitos:

I - ser servidor público aposentado ou magistrado aposentado;

II – ser estudante ou graduado em Direito, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Arquivologia, Biblioteconomia, Assistência Social, Secretariado, Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis, Letras, Matemática, Engenharia, Arquitetura, Publicidade, Economia, Comunicação Social, Ciência da Computação ou em qualquer outra área de interesse do órgão;

TRF 1ª REGIÃO/PRO 13-101

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

III – membro da sociedade civil com atuação nas áreas de educação, cultura ou desporto;

IV – ser servidor do Quadro de Pessoal do(a) Tribunal/Seção/Subseção Judiciária.

CLÁUSULA 5ª Para instruir seu prontuário, deve o VOLUNTÁRIO apresentar os seguintes documentos:

I - duas fotografias 3x4;

II - *curriculum vitae*;

III - fotocópia da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

IV - fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

V - comprovante de residência;

VI - fotocópia da identidade funcional, comprovante do grau de escolaridade, declaração da instituição de ensino em que está matriculado ou comprovante de atuação nas áreas de educação, cultura ou desporto, conforme o caso;

VII - cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Tribunal ou a Seção/Subseção Judiciária poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

CLÁUSULA 6ª Ao subscrever o presente Termo, declara o VOLUNTÁRIO serem verdadeiras as seguintes informações:

I – que não possui antecedentes criminais;

II – que não possui débitos objeto de execução fiscal;

III – que não advoga ou realiza estágio em escritório ou sociedade de advogados.

Do Horário e do Prazo do Serviço Voluntário

CLÁUSULA 7ª O serviço voluntário será realizado a partir de ____/____/____, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo sucessivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação ficará a critério das partes, mediante comunicação à área de recursos humanos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou à Seção/Subseção Judiciária, conforme o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 8ª As atividades do VOLUNTÁRIO serão cumpridas nos seguintes dias e horários:

PARÁGRAFO ÚNICO. Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA 9ª O VOLUNTÁRIO deverá cumprir a carga horária e os horários previamente estabelecidos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

para o seu trabalho e apresentar justificativa para atraso e falta à unidade em que presta o serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente a ausência do VOLUNTÁRIO deverá ser informada à área de recursos humanos, para fins de registro e cômputo na certificação, não havendo necessidade de registro de folha de frequência.

CLÁUSULA 10 O serviço voluntário findar-se-á nos seguintes casos:

I – automaticamente, ao término do compromisso;

II – por abandono, caracterizado por ausência não justificada de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 6 (seis) meses;

III – a pedido do VOLUNTÁRIO;

IV – no interesse e por conveniência da instituição, em caso de rendimento insatisfatório do VOLUNTÁRIO;

V – ante o descumprimento, por parte do VOLUNTÁRIO, de quaisquer dos itens deste Termo de Adesão;

VI – por comportamento incompatível, funcional ou social, do VOLUNTÁRIO.

CLÁUSULA 11 A Administração poderá, a qualquer momento, rescindir o Termo de Adesão se o interesse público assim o exigir.

Das Atividades

CLÁUSULA 12 O VOLUNTÁRIO prestará os seguintes serviços:

(os serviços devem ser bem discriminados e delimitados juntamente com a indicação do setor/órgão desta prestação).

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada aos voluntários a produção de minutas de decisões ou quaisquer atividades de caráter decisório, podendo ser-lhes atribuídas funções de mero expediente.

CLÁUSULA 13 Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA 14 As atividades exercidas pelo VOLUNTÁRIO serão monitoradas pelos servidores responsáveis diretos pela unidade administrativa do local onde será cumprido o serviço.

Dos Direitos e Deveres do Voluntário

CLÁUSULA 15 O VOLUNTÁRIO deverá ter oportunidade para o melhor aproveitamento de suas capacidades, recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CLÁUSULA 16 O VOLUNTÁRIO deverá ter a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades e contar com os recursos indispensáveis ao seu trabalho.

CLÁUSULA 17 O VOLUNTÁRIO receberá crachá de identificação, que lhe garantirá o uso de instalações necessárias ou convenientes ao desenvolvimento das atividades previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O crachá de identificação deverá ser devolvido pelo voluntário à área de recursos humanos quando de seu desligamento.

CLÁUSULA 18 O VOLUNTÁRIO terá cobertura de seguro de acidentes pessoais custeado pelo Tribunal ou pela Justiça Federal de 1º Grau, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando se tratar de voluntário vinculado a instituição de ensino, caberá à instituição conveniada custear o prêmio do seguro de acidentes pessoais dos voluntários que inscrever.

CLÁUSULA 19 A atuação de servidor como voluntário será considerada critério de pontuação nos programas de concessão de bolsas de estudo para curso de pós-graduação e de língua estrangeira, de instrutoria interna e em outros programas correlatos que venham a ser instituídos pelo Tribunal.

PARÁGRAFO ÚNICO. A atuação como voluntário deve ocorrer fora do expediente do servidor e a carga horária respectiva não pode ser computada como de serviço.

CLÁUSULA 20 O VOLUNTÁRIO submeter-se-á, sem ônus para o Tribunal, a exames médicos periódicos determinados pelo Serviço Médico do Tribunal/Seção/Subseção Judiciária toda vez que assim o exigir o local da prestação do serviço voluntário, a idade e o tipo de atividade a ser desenvolvida.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao Serviço Médico do Tribunal/Seção/Subseção Judiciária determinar o tipo de exame e a periodicidade de sua realização, efetuando a área de recursos humanos a comunicação ao voluntário, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 21 É responsabilidade do VOLUNTÁRIO trabalhar de forma integrada e coordenada com a instituição, acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho, comprometer-se apenas com o que de fato puder fazer, manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo, cuidar de toda a área destinada à execução de suas tarefas e dos bens públicos postos à sua disposição.

CLÁUSULA 22 O VOLUNTÁRIO deve cumprir, fielmente, a programação do trabalho a ele pertinente, comunicando à área de recursos humanos qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

CLÁUSULA 23 O VOLUNTÁRIO responsabilizar-se-á por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Seção/Subseção Judiciária, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA 24 O VOLUNTÁRIO deverá respeitar todas as condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos na Resolução XX/2016 e neste Termo.

Das Disposições Finais

CLÁUSULA 25 Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO pela

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

área de recursos humanos, contendo o local de trabalho, o período e a carga horária cumprida pelo VOLUNTÁRIO em duas vias assim especificadas:

I - 1ª via destinada ao VOLUNTÁRIO;

II - 2ª via destinada ao prontuário a que se refere a Cláusula 3ª deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA 26 Declara o VOLUNTÁRIO estar ciente da legislação específica sobre o trabalho voluntário, bem como dos termos e condições do presente documento.

CLÁUSULA 27 As questões omissas serão submetidas à consideração do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou do Diretor do Foro da Seção/Subseção Judiciária, conforme o caso.

CLÁUSULA 28 As partes elegem o Foro de Brasília – DF (localidade da sede da Seção/Subseção Judiciária), com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavra-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

VOLUNTÁRIO

(Diretor da área de recursos humanos)